



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

MINUTA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
(Processo Administrativo nº 171/2020)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.036/0001-85, por intermédio da Secretária Mun. de Saúde, Sra. **Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018, alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, do(a) Pregoeiro(a) Carlos José Cândido Martins, e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.761, de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL (item único)**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 171/2020.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **17/12/2020** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: 06/01/2021 - Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 985155

DO OBJETO

- 7) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença para uso de software integrado para gestão de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretária de Saúde.
- 8) A licitação será realizada em item único.
- 9) O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 10) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

DO CREDENCIAMENTO

- 11) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- i) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- ii) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 12) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 13) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- i) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Jurídica.

FONTE: 102

FICHA: 1052

- **HOSPITAL MUNICIPAL**
- **UPA SÃO BENEDITO**
- **CAPS**

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

04.001.001. 10.303.2051 2071



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Jurídica.

FONTE: 102

FICHA: 1088

- **Almoxarifado da Farmácia**
- **Farmácia Sede**
- **Farmácia São Benedito**

4.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **A participação de ampla concorrência**, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para este serviço, em decorrência da natureza do serviço não ser possível sua divisão. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

5) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 *Valor unitário e total do item;*
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.1.5 Apresentar folheto, catálogo e especificar na proposta os dados técnicos do produto de acordo com a marca ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00. (dez reais).
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1 no país;
 - 7.25.2 por empresas brasileiras;
 - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

- 8.7.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar que atende a todos os critérios exigidos no Termo de Referência por meio de Prova de Conceito (PoC). Caso a licitante em avaliação não seja aprovada, a segunda classificada será convocada para participar da PoC e assim sucessivamente, e até que se tenha um vencedor declarado.
- 8.7.2. A Prova de Conceito consiste numa apresentação, via projeto piloto/amostra, do serviço ofertado em pleno funcionamento.
- 8.7.3. A Prova de Conceito permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do serviço, conforme item 11 do termo de referência, e será realizada sob acompanhamento de Comissão ou Representante designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.
- 8.7.4. Para a realização da Prova de Conceito, a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução, tais como acesso à internet (somente, se necessário para acesso a software de gravação), e equipamentos próprios, pessoal técnico, impressoras, etc.
- 8.7.5. Poderão participar, durante toda a realização da Prova de Conceito:
- Qualquer cidadão interessado;
 - Quaisquer licitantes envolvidos;
 - Representantes da Prefeitura de Santa Luzia-MG
 - Membros da equipe de licitação.
- 8.7.6. Da Comissão Avaliadora ou Representante Avaliador:
- 8.7.6.1. A Comissão Avaliadora ou Representante Avaliador da prova de conceito será constituído por profissionais vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, formalmente designados por ela.
- 8.7.6.2. Caberá ao(s) profissional(ais) da Prefeitura designado(s) como responsável(is) pela avaliação do Software de licenciamento, durante a fase de licitação, dentre outras, as seguintes atividades:
- Planejar e coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;
 - Realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, podendo realizar diligências;
 - Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- d) Emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito(PoC), devidamente justificado;
- e) Após a assinatura do contrato, participar das atividades de planejamento e Implantação do software objeto do Termo de Referência (anexo I deste edital).

8.7.7. Do Local da realização:

8.7.7.1. A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas da Prefeitura, sendo facultado à licitante a visita prévia ao local.

8.7.7.2. O local de realização da prova de conceito será divulgado no chat do sistema Comprasnet, sendo permitida a presença de qualquer cidadão e/ou dos licitantes envolvidos no certame. OBS.: Protocolos sanitários impostos pela pandemia de COVID-19 deverão ser seguidos, a fim de se evitar aglomerações e alto risco de contágio da doença. Portanto, fica estabelecida a capacidade máxima de 30 pessoas para participação presencial no local da prova de conceito A depender do espaço físico definido pela Prefeitura para realização da prova de conceito, o limite de pessoas permitido no espaço poderá ser reduzido.

8.7.8. Do Procedimento:

8.7.8.1. A licitante em avaliação terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, para preparar um projeto piloto/amostra do produto em plenas condições operacionais, contendo todas as informações necessárias, de acordo com os macroprocessos definidos pela CONTRATANTE.

8.7.8.2. No máximo até o primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo fixado no item anterior, a licitante em avaliação deverá se apresentar à Prefeitura de Santa Luzia-MG para a demonstração do projeto piloto/amostra com equipamentos (notebooks, servidores, projetores, impressora, sistema em avaliação, base de dados, recursos de gravação e demais recursos próprios) devidamente instalados e configurados com a solução proposta em ambiente virtualizado. A sessão da Prova de Conceito será iniciada no mesmo dia. Não serão permitidas quaisquer alterações nos equipamentos/piloto/amostra apresentados, após a entrega dos mesmos à CONTRATANTE. Para tanto, até a finalização dos trabalhos, os equipamentos permanecerão sob a posse e guarda da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

8.7.8.3. Declarada aberta a sessão, estando presente no mínimo a licitante em Avaliação - com seus representantes credenciados e de posse do projeto piloto/amostra - a Comissão Avaliadora/Representante Avaliador e o Pregoeiro, os trabalhos serão iniciados.

8.7.8.4. Durante a Prova de Conceito, somente Representante / Comissão avaliadora e o Pregoeiro poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

Referência e sobre o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.

- 8.7.8.5. É facultado à Comissão / Representante e ao Pregoeiro realizarem diligências para aferirem o cumprimento dos requisitos. É proibido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito.
- 8.7.9. Para fins de documentação e geração de evidências, toda a navegação no sistema em demonstração (projeto piloto) deverá ser gravada sem interrupção ou pausa, através de software (áudio e vídeo) específico, instalado pela licitante no equipamento de demonstração e permanecerá em poder da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mesmo após o término da Prova de Conceito (PoC). A gravação será diária e entregue ao Pregoeiro, como evidências das transações realizadas no projeto piloto/amostra.
- 8.7.10. Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito –PoC - a mesma será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

9. DA HABILITAÇÃO

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal n. 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.8 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.8.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.8.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.9.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.10.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 10.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.13 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.8 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.9 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.9.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.9.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.8 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.8.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

12.8.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.9 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.9.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.9.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.8 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.8 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.9 O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.9.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.10 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.10.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.10.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

14.10.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.11 O prazo de vigência da contratação esta previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.12 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.12.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.12.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.13 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O serviço licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A empresa signatária deverá prestar os serviços cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

15.2 Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de prestação do serviço adjudicado, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

15.3 O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

15.3.1 **provisoriamente**, pela Secretaria de Saúde para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

15.3.2 **definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade do serviço licitado e consequente aceitação pelo solicitante.

15.4 Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Da contratante:

- 16.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 16.1.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 16.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no instrumento contratual.

16.2 Da Contratada:

- 16.2.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- 16.2.2 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 16.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 16.2.4 Prestar os serviços conforme especificado no termo de referência – Anexo I deste edital;
- 16.2.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 16.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 16.2.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 17.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 17.3 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.5 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 17.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta -corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- 18.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 18.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.7 Não manter a proposta;
- 18.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 18.2 Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2 Multa de 2% (dois por cento), ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial;
- 18.3.3 Multa compensatória de 10% (dez) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 18.3.4 As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.5, 19.3.6 e 18.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 18.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 14 do Decreto municipal 3.021/2015, de 09 de fevereiro de 2015, por se tratar de recurso próprio.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.3.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

20 DO FORO

20.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 21.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.
- 21.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 21.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 21.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 21.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
- 21.12.7 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 15 de dezembro de 2020

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Sec. Mun. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 56/2020

01 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde na UPA São Benedito, no Hospital Madalena Parrillo Calixto, Centro de atendimento psico social (CAPS), almoxarifado da farmácia e as farmácias Central, Sede e São Benedito desde que atenda aos requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Termo de Referência, além dos serviços de:

- a) Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- b) Manutenção adaptativa e corretiva;
- c) Suporte técnico ao usuário e
- d) Customização.

02 – JUSTIFICATIVA

Um Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar deve, em princípio, aperfeiçoar a gestão da informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde. Essa integração deve atender as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuir, de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população usuária das Unidades de Saúde UPA São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, Centro de atendimento psico social (CAPS), almoxarifado da farmácia e as farmácias: Central, Sede e São Benedito.

No entanto, o tratamento da informação e o estabelecimento de sistemas de informação nas Unidades de atendimento visam uma estrutura Informações administrativa e clínicas dos indivíduos que compõem o Registro Eletrônico Individual de Saúde. A Secretaria de Saúde têm acompanhado a expressiva evolução da tecnologia voltada para a saúde, tanto em termos do ambiente físico quanto da terapêutica, mas a informação, que é insumo básico do conhecimento, permanece sem a devida consideração. Os registros clínicos assistenciais que compõem os prontuários dos pacientes e que formam mais de 75% da base necessária para a gestão da informação saúde, tanto individual quanto coletiva, ainda são tratados de maneira precária, desorganizada, redundante e muitas vezes irre recuperável. A utilização de processos manuais, com registros em papel, de forma ostensiva em quase todos os estabelecimentos Hospitalares, atingiu o seu esgotamento. Como consequência observa se (1) a ausência de espaço de armazenamento dos prontuários médicos em papel em quase todos os estabelecimentos de saúde, (2) a desorganização progressiva dos sistemas de informação, e (3) a dificuldade de obtenção das informações de saúde dos indivíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

Esta sobrecarga elevou sobremaneira o número de extravios dos prontuários e diminuiu consideravelmente a qualidade das informações armazenadas. Dentre as consequências graves estão o retrabalho, o desperdício de recursos humanos e materiais na assistência à saúde e os erros induzidos pela ausência da informação. Assim a indisponibilidade da informação induz à obtenção repetida vezes das mesmas informações, incluindo exames complementares, que são refeitos desnecessariamente, e aumentando o risco ao paciente no estabelecimento de novas terapêuticas.

A utilização de ferramentas de apoio ao atendimento, essencialmente o Registro Eletrônico Individual de Saúde, pode aumentar significativamente a produtividade, sem diminuir a qualidade ou mesmo aumentar a sobrecarga sobre os profissionais. Justamente o oposto é o efeito obtido, o da adesão, otimização, humanização e valorização do profissional de saúde, e conseqüentemente do usuário-cidadão do SUS, que é o objetivo fundamental do sistema público de saúde.

03 – DOS CONCEITOS

3.1. IMPLANTAÇÃO: ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

3.2. LICENÇA DE USO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

3.4. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

3.5. SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

3.6. CUSTOMIZAÇÕES: adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

04 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

4.1 O *software* cuja contratação de licença de uso é o objeto deste Termo de Referência para gestão de todas as atividades na UPA São Benedito, CPAS, Hospital Madalena Parrillo Calixto, almoxarifado da farmácia, as farmácias Central, Sede e São Benedito deverá prover as funcionalidades mínimas, de forma contínua, as quais estão descritos neste Termo de Referência como “Requisitos Funcionais” no subitem 3.3 e “Requisitos não Funcionais” no subitem 3.4.

4.2 Compõem, ainda, o escopo contratual os serviços de:

- a) Implantação, que compreende as fases de: instalação, configuração, ativação, migração de dados e treinamento dos usuários;
- b) Manutenção adaptativa e corretiva;
- c) Suporte técnico ao usuário (remoto e presencial)
- d) Customização.

4.3 Requisitos Funcionais do software:

4.3.1. Registro

4.3.1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;

4.3.1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;

4.3.1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);

4.3.1.4. Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.);

4.3.1.5. Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;

4.3.1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade.

4.3.2. Classificação de Risco

4.3.2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;

4.3.2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;

4.3.2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;

4.3.2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;

4.3.2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;

4.3.2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;

4.3.2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

4.3.3. Atendimento Médico

- 4.3.3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;
- 4.3.3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;
- 4.3.3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
- 4.3.3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.
- 4.3.3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
- 4.3.3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento
- 4.3.3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.
- 4.3.3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 4.3.3.9. Controlar da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;
- 4.3.3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, mostrando o histórico dos mesmos;
- 4.3.3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;
- 4.3.3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;
- 4.3.3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 4.3.3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;
- 4.3.3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;
- 4.3.3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;
- 4.3.3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- 4.3.3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.
- 4.3.3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem.

4.3.4. Gestão de Fluxo

- 4.3.4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 4.3.4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 4.3.4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 4.3.4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- 4.3.4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 4.3.4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 4.3.4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo.

4.3.5. Internação

- 4.3.5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;
- 4.3.5.2. Permitir associar o paciente ao leito;
- 4.3.5.3. Permitir transferência de leito;
- 4.3.5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal
- 4.3.5.5. Permitir alta do paciente;
- 4.3.5.6. Permitir estorno de alta;
- 4.3.5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;
- 4.3.5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;
- 4.3.5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;
- 4.3.5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;
- 4.3.5.11. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade com visualização gráfica da ocupação das unidades e seus percentuais, mapa de ocupação com o status de cada leito, mapa de ocupação por especialidade, mapa de ocupação por médico e por quantidade de dias de internação;
- 4.3.5.12. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.
- 4.3.5.13. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos.

4.3.6. Posto de Enfermagem

- 4.3.6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

4.3.6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;

4.3.6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;

4.3.6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo Hospitalar.

4.3.7. Evolução do Paciente Internado

4.3.7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;

4.3.7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;

4.3.7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;

4.3.7.4. O sistema deve apresentar alerta de interações medicamentosas (droga x droga) e impedir que o processo seja fechado, antes do médico preencher uma justificativa para a manutenção da conduta;

4.3.7.5. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;

4.3.7.6. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.

4.3.7.7. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;

4.3.7.8. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo o mesmo selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;

4.3.7.9. O sistema deve permitir a possibilidade de o profissional configurar os itens de prescrição favoritos, utilizados com maior frequência;

4.3.7.10. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que a mesma seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;

4.3.7.11. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;

4.3.7.12. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;

4.3.7.13. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;

4.3.7.14. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;

4.3.7.15. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;

4.3.7.16. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 4.3.7.17. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 4.3.7.18. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 4.3.7.19. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 4.3.7.20. O sistema deve informar ao médico ou enfermagem sobre paciente que tenha resultados de exames e imagens concluídos, a fim de agilizar o atendimento;
- 4.3.7.21. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 4.3.7.22. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 4.3.7.23. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de maneira gráfica e simples;
- 4.3.7.24. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de PIN numérico e senha de acesso;
- 4.3.7.25. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 4.3.7.26. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento hospitalar;
- 4.3.7.27. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 4.3.7.28. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- 4.3.7.29. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- 4.3.7.30. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 4.3.7.31. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 4.3.7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- 4.3.7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 4.3.7.34. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- 4.3.7.35. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;
- 4.3.7.36. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- 4.3.7.37. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão.

4.3.8. Sumário do Paciente

- 4.3.8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:
- 4.3.8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 4.3.8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
- 4.3.8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
- 4.3.8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;
- 4.3.8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;
- 4.3.8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;
- 4.3.8.1.7. De todos os exames físicos do paciente;
- 4.3.8.1.8. Das informações cadastrais.

4.3.9. Sistema de Assistência da Enfermagem

- 4.3.9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade hospitalar e preencha o histórico de enfermagem, registrando:
 - 4.3.9.1.1. Sinais Vitais;
 - 4.3.9.1.2. Avaliação do Paciente;
 - 4.3.9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;
 - 4.3.9.1.4. Aprazamento e checagem dos itens prescritos;
 - 4.3.9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);
- 4.3.9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;
- 4.3.9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente, com acesso por PIN e outro identificador do usuário;
- 4.3.9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;
- 4.3.9.5. Visualizar por cores a situação das prescrições a aprazamentos;
- 4.3.9.6. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- 4.3.9.7. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- 4.3.9.8. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;
- 4.3.9.9. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- 4.3.9.10. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores".

4.3.10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar

- 4.3.10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos.

4.3.11. Laboratório de Análises Clínicas

- 4.3.11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;
- 4.3.11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios credenciados para prestar serviços para as unidades de saúde;
- 4.3.11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 4.3.11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras por código de barras;
- 4.3.11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;
- 4.3.11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;
- 4.3.11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;
- 4.3.11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;
- 4.3.11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;
- 4.3.11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;
- 4.3.11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;
- 4.3.11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;
- 4.3.11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;
- 4.3.11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;
- 4.3.11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos pré-estabelecidos;
- 4.3.11.16. A solução deverá permitir a emissão:
- 4.3.11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;
- 4.3.11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;
- 4.3.11.16.3. Dos resultados dos exames;
- 4.3.11.16.4. De relatórios de exames requisitados;
- 4.3.11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;
- 4.3.11.16.6. De relatórios de exames pendentes.
- 4.3.11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames.

4.3.12. Armazenamento de imagens

- 4.3.12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;
- 4.3.12.2. O sistema deve gerenciar o protocolo/padrão DICOM da rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

4.3.12.3. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem.

3.3.13. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)

4.3.13.1. BPA Consolidado

4.3.13.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;

4.3.13.1.2. Permitir a correção das críticas em lote;

4.3.13.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;

4.3.13.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;

4.3.13.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;

4.3.13.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;

4.3.13.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;

4.3.13.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;

4.3.13.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência

4.3.13.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

4.3.13.4. BPA Individualizado

4.3.13.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.

4.3.13.4.2. Permitir a correção das críticas em cada atendimento.

4.3.13.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS

3.3.13.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS

3.3.13.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;

4.3.13.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;

4.3.13.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados.

4.3.14. Faturamento Hospitalar

4.3.14.1. Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no CNES.

4.3.14.2. Sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente;

4.3.14.3. Permitir ao operador gerar lotes separados, caso tenha de apresentar a produção para mais de uma área demandante.

4.3.14.4. Permitir fechamento da competência com todas as AIHs selecionadas no período, controlando cada AIH já emitida e evitando reapresentação e erros.

4.3.14.5. O sistema deverá verificar consistência automaticamente de todos os dados das AIHs da competência aplicando todas as regras do SUS, em todos os boletins, desagrupando as contas que porventura contiverem erros, identificando falta de digitação de algum dado obrigatório ou que tiverem sido digitadas em um período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

anterior à atualização de tabelas ou atualização de programas que tenham sido alterados, para contemplar alguma nova portaria do Ministério da Saúde.

4.3.14.6. O sistema deverá permitir consultas diversas sobre resumo da competência, valores, faturamento por procedimento, atendimentos por município, totais por especialidade, totais por setor, valores por AIH.

4.3.14.7. O sistema deverá permitir digitação de atendimentos ambulatoriais do SUS, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento SUS, os dados do atendimento e os procedimentos realizados.

4.3.14.8. O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser encaminhadas ao SUS. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.

4.3.15. Almojarifado e Farmácia

4.3.15.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressuprimento e índice de criticidade XYZ;

4.3.15.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;

4.3.15.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;

4.3.15.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almojarifados e identificados por famílias e/ ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;

4.3.15.5. O sistema deve permitir cadastro de grupos de similaridade, visando a informação de famílias de insumos com o objetivo de facilitar as cotações, comparativos e levantamentos;

4.3.15.6. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);

4.3.15.7. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo; O sistema deve gerar automaticamente o número sequencial de documento de requisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 4.3.15.8. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;
- 4.3.15.9. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- 4.3.15.10. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interna, externa (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- 4.3.15.11. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- 4.3.15.12. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 4.3.15.13. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- 4.3.15.14. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;
- 4.3.15.15. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 4.3.15.16. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 4.3.15.17. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 4.3.15.18. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 4.3.15.19. Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- 4.3.15.20. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), informações de valor mínimo para faturamento, dados do contato no fornecedor, com nome, cargo, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão e de atualização, informativos de ocorrências do fornecedor e marcas comercializadas;
- 4.3.15.21. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 4.3.15.22. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 4.3.15.23. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método “kanban”, com cruzamento de informação de retirada do estoque satélite versus prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.
- 4.3.15.24. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima; inclusive com interface com o almoxarifado de medicamentos do município.
- 4.3.15.25. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejados de cobertura para a nova compra;
- 4.3.15.26. Emitir:
- 4.3.15.26.1. Relatório de requisição;
- 4.3.15.26.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
- 4.3.15.26.3. Nota de Transferência de Material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 4.3.15.26.4. Pedido de aquisição de material;
- 4.3.15.26.5. Autorização de Fornecimento de Material;
- 4.3.15.26.6. Mapa de Contagem;
- 4.3.15.26.7. Relatório de Itens não digitados;
- 4.3.15.26.8. Divergência de Contagem;
- 4.3.15.26.9. Digitação realizada;
- 4.3.15.26.10. Balancete de ajuste de inventário;
- 4.3.15.26.11. Histórico de Transferências;
- 4.3.15.26.12. Ordem de fornecimento.

4.3.16. Business Intelligence

4.3.16.1. Prover módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas na UPA, HOSPITAL, CAPS, farmácias e almoxarifado geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia:

- 4.3.16.1.1. Permitir a criação e edição de relatórios dinâmicos em forma de cruzamento entre linhas e colunas (pivottable);
- 4.3.16.1.2. Permitir salvar configuração de relatório para que o mesmo seja acessado por outros usuários com dados atualizados sem necessidade de recriá-los;
- 4.3.16.1.3. Permitir estabelecer uma quantidade máxima de registros a serem visualizados por página;
- 4.3.16.1.4. Permitir criar um agendamento para que os dados do relatório sejam atualizados automaticamente;
- 4.3.16.2. Funcionalidade - gráficos:
 - 4.3.16.2.1. Possibilidade de utilização de diversos tipos de gráficos em 2D e 3D;
 - 4.3.16.2.2. Possibilidade de exibir tabela de dados do gráfico, através de opção do usuário em visualizá-la ou não;
 - 4.3.16.2.3. Possibilidade de mostrar os “X” maiores registros com opção de mostrar os “X” restantes de forma agrupada;
 - 4.3.16.2.4. Possibilidade de escolher o padrão de cor de fundo do gráfico;
 - 4.3.16.2.5. Permitir escolher as cores das informações através de palheta de cores;
 - 4.3.16.2.6. Permitir a formatação de fonte, tamanho e cor dos títulos dos gráficos;
 - 4.3.16.2.7. Possuir opção de exibição das legendas, determinação de local de exibição e cores;
 - 4.3.16.2.8. Permitir configuração de exibição e formatação de rótulos de dados das séries dos gráficos;
 - 4.3.16.2.9. Possibilidade de utilização de tipos de gráficos diferentes para determinadas séries no mesmo gráfico;
 - 4.3.16.2.10. Permitir visualizar séries do eixo Y2 (Eixo vertical à direita);
 - 4.3.16.2.11. Opção de habilitar recurso de navegação e aprofundamento na informação do gráfico (drilldown), optando por mostrar o detalhamento com tipo de gráfico diferente;
 - 4.3.16.2.12. Possibilidade de mostrar valores e dados dos gráficos ao mover o mouse sob o gráfico;
 - 4.3.16.2.13. Permitir manter o gráfico elaborado, com agendamento para atualização;
- 4.3.16.3. Funcionalidade Indicadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 4.3.16.3.1. Possibilidade de indicadores em gauge, exposição numérica direta e % de conclusão/progressão;
- 4.3.16.3.2. Possibilidade de manter indicadores em gauge criados, com agendamento para atualização;
- 4.3.16.3.3. Possibilidade de formatar estilo do indicador gauge em diversos modelos;
- 4.3.16.3.4. Possibilidade de informar escala de cores para os indicadores de gauge e % de progressão;
- 4.3.16.3.5. Possuir opção do indicador gauge completo ou metade;
- 4.3.16.4. Funcionalidade Dashboards:
 - 4.3.16.4.1. Permitir pré-visualizar o dashboards antes da publicação;
 - 4.3.16.4.2. Permitir especificar uma cor de fundo para o dashboard;
 - 4.3.16.4.3. Permitir inclusão de textos livre em qualquer parte do dashboards;
 - 4.3.16.4.4. Permitir inclusão de links em qualquer objeto do dashboard e também links específicos para outros dashboards ou páginas de sites externos;
 - 4.3.16.4.5. Permitir o agendamento de dashboards por email para determinados usuários, respeitando seus respectivos filtros nos cubos;
 - 4.3.16.4.6. Permitir anexar o dashboards, ao email em formato de PDF retrato ou paisagem. Incluir link para acesso online ao dashboards;
 - 4.3.16.4.7. Salvar todas as alterações realizadas nas configurações dos dashboards e permitir restaurar a versão de determinada data;
- 4.3.16.5. Funcionalidade Alertas:
 - 4.3.16.5.1. Permitir o disparo de alertas em qualquer momento quando determinado índice em métricas for atingido;
 - 4.3.16.5.2. Permitir classificar a métrica em: Informativo, Alerta e Crítico.

05 – REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.1 Todas as funcionalidades devem rodar em ambiente seguro protocolo HTTPS com SSL / TLS. Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição do certificado digital necessário.

5.2 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

5.3 O SGBD deverá possuir os seguintes recursos:

5.3.1 Point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views e triggers;

5.3.2 Deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

5.3.3 O aplicativo deve rodar nos principais Browsers do mercado, sem emulação, devendo ser totalmente compatível com Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais atuais não podendo o seu lançamento ser inferior a seis meses da data atual ou superior se houver versão mais recente. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB.

5.4 Rastreabilidade - A solução deverá disponibilizar gravações de logs e trilhas de auditoria armazenando minimamente as seguintes informações:

5.4.1 Identificação do usuário, IP do equipamento, código da transação, data, hora, conteúdo anterior das alterações e novo conteúdo.

5.4.2. A solução deverá disponibilizar consultas e relatórios dos registros de log e trilhas de auditoria através de módulo de auditoria, com acesso para usuários com este perfil;

5.4.3 A solução deverá efetuar registro de data/hora e identificação dos usuários das ações executadas no software. Compatibilidade e Interoperabilidade

5.5 Compatibilidade - O sistema deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais para dispositivos móveis Android e IOS.

5.6 - O Sistema deverá ser compatível com os padrões W3C e operar em diversos navegadores sem uso de complemento como appletjava, activeX e afins.

5.7 Recomendamos o uso de banco de dados com licença baseada em software livre e multiplataforma. Esta recomendação encontra amparo legal pelo princípio da economicidade, isto é, mantendo o padrão nacional adotado pela preferência de uso de software livre de qualidade, ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário.

5.8 Usabilidade: Disponibilizar mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.

5.9 A solução deverá apresentar funcionalidade de help on-line em português, contendo as orientações de utilização de funcionalidades da solução.

4.10 Fornecer formas de ajudar os usuários a navegar, localizar conteúdos e determinar o local onde estão.

5.11. Disponibilizar mensagens de advertência e de aviso de erro informando ao usuário risco ao executar funções, e solicitar sua confirmação.

5.12 Permitir a emissão de relatórios em diversos formatos: PDF, XLS e/ou TXT. Todos os relatórios devem disponibilizar a informação em tempo real.

5.13 Acessibilidade: A solução apresentada deverá ser disponibilizada no idioma português do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

5.13.1 A interface do sistema deve ser compatível com o padrão W3C (World Wide Web Consortium).

5.13.2 A Contratada deverá seguir as referências legais, normativas e bibliográficas referenciadas no item 3.

5.14 Gestão e Controles

5.14.1 A Licitante deverá apresentar, no ato da contratação, documento descritivo com os procedimentos que compreendem a gestão da infraestrutura e segurança do ambiente onde será instalada a solução, incluindo o controle de acesso aos ambientes.

4.14.2 A solução ofertada deverá, necessariamente, possuir indicadores e estatísticas de acesso, incluindo acessos a partir de dispositivos móveis (tablets, smartphones, netbooks, etc.).

5.15. Monitoramento e controle de vírus e ameaças.

5.16 Segurança

5.16.1 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pela contratação, aquisição ou propriedade dos componentes que fazem parte da solução deste contrato, eximindo a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia de qualquer responsabilidade no que tange ao uso indevido De softwares ou soluções não autorizadas e que envolvam propriedade intelectual, através de assinatura de termo de responsabilidade.

5.16.2 A solução deverá contemplar o registro de tentativas de acessos não autorizados. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá, a qualquer tempo, solicitar consulta aos registros de acessos não autorizados à solução, assim é obrigação da Contratada a manutenção dos registros atualizados.

5.16.3 A solução deverá excluir o acesso de usuário de forma lógica e não física, sendo mantidos os registros históricos de acesso dos usuários suspensos ou excluídos.

5.16.4 A solução deverá disponibilizar o nome de usuário autenticado no sistema, na interface gráfica em utilização;

5.16.5 O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, e o acesso a cada módulo deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e deverá conter dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo captcha (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual.

5.17 Integridade e Disponibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

5.17.1 O sistema deverá estar disponível durante 7 (sete) dias na semana, 24 (Vinte e quatro) horas por dia, com disponibilidade de 99,04% do mês corrente, excluindo-se período de manutenção programada previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, sendo que a disponibilidade também é entendida como a execução das transações operacionais e navegabilidade, em tempos aceitáveis.

5.17.2 Operações de atualização de software ou de infra-estrutura devem ser preferencialmente realizadas nos finais de semana e fora do horário crítico de atendimento na unidade de saúde, compreendendo o horário entre 02:00 (duas) às 07 (sete) horas. Nos casos onde o evento de atualização não seja superior à 20 (vinte) minutos, poderá ser apresentada proposta de atualização fora do horário entre 02:00 (duas) às 07 (sete) horas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, que a seu critério, avaliará a solicitação.

5.17.3 Nos casos de atualização na infra-estrutura da solução que venha causar paralisação do serviço, a Contratada deverá informar com 24 horas de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia desta necessidade, salvo situações de emergências que serão tratadas caso a caso. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá, conforme sua conveniência, autorizar ou não a parada nos serviços contratados.

5.18 Continuidade:

5.18.1 A Contratada deverá apresentar um Plano de Continuidade de Negócio especificamente desenvolvido para a solução, o qual será validado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

5.18.2 Planos de Continuidade são um conjunto de procedimentos que objetivam, no caso de ocorrência de determinado(s) incidente(s), manter as atividades em nível de funcionamento previamente estabelecido ou recuperá-las no prazo previamente estabelecido.

5.18.3 O Plano de Continuidade de Negócio deverá estar em conformidade com as recomendações da Norma ISO 22301 de 2013 ou do Modelo ITIL V3, que trata do processo de Gerenciamento da Continuidade de Serviços de TI.

5.18.4 O Plano de Continuidade de Negócio deverá explicitar a resposta de emergência, operações backup e recuperação de ativos atingidos por uma falha ou desastre.

5.19 Escalabilidade:

5.19.1. O sistema da Contratada deverá garantir escalabilidade do ambiente de infraestrutura, quaisquer que sejam as demandas de gestão da UPA e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

HOSPITAL, que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia venha a incorporar sob sua administração futura.

5.20 Desempenho/Eficiência:

5.20.1. A transação do tipo Consulta de pacientes, deverão ter tempo de resposta médio máximo (em até 95% das transações) de 08 (oito) segundos, independentemente do número total de usuários conectados no ambiente da solução, apurados no intervalo de 1 (uma) hora.

4.20.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá a qualquer tempo, executar ações a fim de aferir o desempenho das aplicações.

5.21 Implantação:

5.21.1 A Contratada deverá se reunir com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato para elaborar o plano de implantação.

5.21.2 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia poderá solicitar consulta aos registros de acesso lógico da solução, devendo a Contratada manter estes registros atualizados.

5.21.3 A Contratada deverá prover também, serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento das unidades da UPA e HOSPITAL.

5.21.4 O software deverá ser instalado no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

06 – REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 O(s) software que é(são) objeto de locação deve(m) atender aos seguintes critérios:

6.1.1 Ser implantar em nossa infraestrutura ficando o mesmo hospedado em nosso parque tecnológico (Aplicação e Base de Dados).

6.1.2 Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicativo.

6.1.3 A aplicação servidora deverá rodar em ambiente Linux ou Windows, tendo como base sistemas SGBD que também trabalhem nestes ambientes. O sistema deve atender aos requisitos descritos baixos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- a) Para ambientes Linux, o sistema deve ser compatível com a distribuição Linux Ubuntu 16.04 LTS ou superiores, ou CentOS 7 ou superiores.
- b) Para ambiente Windows deve ser adotado versões Windows Server 2016 R2 ou superior da mesma família, o sistema deve ser fornecido com a licença necessária para o sistema operacional citado estando o seu uso legal de acordo com a legislação vigente.
- c) Os componentes dos produtos que utilizarem bancos de dados devem ser compatíveis com o SGBD Oracle versões “11g Release 2”, “12c Release 1” e superiores ou SQL SERVER versão 12 ou superior. Outra possibilidade é o banco de dados PostgreSQL 9.1 ou superior. Se tratando de SGBD comercial o mesmo deve ser fornecido com a licença necessária estando o seu uso legal de acordo com a legislação vigente.
- d) Deve ser compatível com ambiente servidor rodando tanto em máquina física quanto máquina virtual utilizando VMware versão 5.5 e superiores, em arquitetura x86 64 bits.
- e) Deve utilizar a pilha de protocolos TCP/IP de forma nativa para comunicação entre seus componentes e deles com seus clientes, suportando IPv4 e IPv6 (ambos).
- f) Deve ser compatível com a utilização de storages para armazenamento de arquivos por meio do sistema operacional.

5.1.4 Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções.

6.1.5 Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF, CNPJ, CEP, etc.

6.1.6 Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações, não permitindo, por exemplo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos no sistema, bem como não permitir o acesso a qualquer dado do sistema, sem um login de acesso devidamente autorizado.

6.1.7 Toda integração com sistemas de terceiros deve ser através de tecnologias, que utilizam padrões Webservice ou RestApi, com os devidos métodos de segurança tratados na tecnologia escolhida. Utilizar SSL (Secure Sockets Layer), ou IPSec (Internet Protocol Security), se for utilizado Webservice deve ser atendido à especificação WS-Security, caso opte por utilizar Rest API este deve trabalhar com o protocolo OAuth. Salvo exceções, integração com os sistemas de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

6.1.8 A CONTRATADA deve apresentar um plano de Backup a ser executado pela contratante que possibilite a restauração dos sistemas e suas Bases de Dados, mediante a qualquer imprevisto que comprometa a normalidade funcional dos sistemas e ou, a integridade de seus dados.

6.2 Serviço de Suporte Técnico ao Software que é objeto de locação deve atender aos seguintes critérios:

6.2.1 A prestação do respectivo suporte técnico englobará o serviço de atualização de software do fabricante, que deverá permitir acesso às novas releases e novas versões do software, com correções, reparos de bugs, modificações, atualizações e/ou aprimoramentos.

6.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o serviço de suporte técnico preferencialmente através de site na Internet ou por telefone, a partir do qual a Secretaria de Saúde ou pessoas designada(s) por ela, poderá abrir chamados relacionados a problemas de funcionamento do sistema e/ou para tirar dúvidas relativas à usabilidade, parametrizações uso de componentes do sistema nos seguintes moldes:

6.2.2.1 O atendimento ao suporte técnico deverá ser em português.

6.2.2.2 O suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial em dias úteis.

6.2.2.3 O início da prestação do serviço de suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento da Solução.

6.2.2.4 Os chamados poderão ser abertos gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, ao longo da vigência do contrato.

6.2.2.5 A Contratada deverá cumprir os níveis de severidade estabelecidos a seguir, medidos em dias úteis, estando sujeita a ajustes de pagamento.

Nível de Severidade	Conceito da Severidade	Tempo de Atendimento (a partir da abertura do chamado de Suporte Técnico)
1	SOLUÇÃO inoperante	1 (um) dia útil
2	SOLUÇÃO produtiva comprometida	2(dois) dias úteis
3	Dúvidas de uso, disponibilização de novas versões, erros que não impeçam o correto funcionamento do sistema.	3(três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

6.2.2.6 O tempo de atendimento será computado a partir do momento de abertura do chamado pela PMSL até o momento do início do atendimento para a resolução do problema.

6.2.2.7 A CONTRATADA apresentará mensalmente à TI da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, relatório de status das solicitações de suporte e manutenção.

6.2.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, de relatório com detalhamento do serviço de suporte realizado no mês anterior, para análise e validação da Secretaria de Saúde.

6.2.2.9 O serviço de suporte prestado no mês anterior somente poderá ser faturado após ateste pelo gestor do contrato, com os eventuais ajustes de pagamento.

07 – MIGRAÇÃO DE DADOS

É o processo de transferência dos dados do sistema legado, utilizado pela Secretária de Saúde no hospital UPA e nela própria, o qual será substituído pelo sistema objeto deste documento doravante chamada SOLUÇÃO.

7.1. A CONTRATADA será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração dos dados, bem como pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para execução da extração.

7.2. A equipe de conversão de dados da CONTRATADA terá como objetivo planejar, coordenar e executar as atividades de extração e carga da base de dados, incluindo:

7.2.1. O mapeamento das informações do sistema legado para o novo modelo de dados da SOLUÇÃO.

7.2.2. Definição da estratégia de migração de dados.

7.2.3. Execução e testes das extrações para validação dos dados.

7.2.4. Cargas de dados convertidos para o banco de dados da SOLUÇÃO.

7.3. A CONTRATADA em conjunto com a Secretaria de Saúde deverá realizar levantamento dos impactos relativos à migração da atual base de dados, com a finalidade de adequar ao cronograma o volume de informações a serem migradas.

7.4. A atividade de carga de dados para a base de dados da SOLUÇÃO é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Este processo de transferência deverá garantir a integridade dos dados transferidos, bem como emitir relatório apontando possíveis inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

7.5. Ao final da transferência, a Secretaria de Saúde validará a consistência dos dados transferidos.

7.6. Para que as atividades sejam realizadas sem impactar no cronograma, a CONTRATADA deverá informar à Secretaria de Saúde em tempo hábil e documentar todas as necessidades adicionais das atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

08 – ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

8.1. Devido à padronização existente no mercado, o software cujas licenças se busca contratar devem atender a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e especificações usuais no mercado.

8.2 O software de gestão deverá processar localmente no Data Center da Prefeitura Municipal de Santa Luzia em:

7.2.1 (um) servidor para aplicação que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Ambiente Virtualizado utilizando VMWare 6).

A CONTRATADA deverá fornecer os requisitos de Hardware para a criação deste ambiente.

7.2.2 01 (um) servidor para armazenamento que deverá ser fornecido pela CONTRATADA de imagens no padrão DICOM-PACS¹, aplicação (contingência) e backup de dados e imagens.

8.3 CONTINGÊNCIA

7.3.1 A Contratada deverá disponibilizar, em cada unidade, no servidor de imagens, os serviços de aplicação, de forma que em caso de falha no servidor de aplicação e dados local, o serviço possa ser disponibilizado com a restauração do backup existente. Fica a cargo da CONTRATADA a execução de todos os serviços necessário para a restauração dos serviços.

8.4 BACKUP LOCAL

8.4.1. O software de gestão deverá prover backups dos dados de cada unidade de saúde conforme abaixo:

8.4.2 Backup na rede local do banco de dados da UPA e HOSPITAL, no disco 2 do servidor de PACS, semanal, armazenando os últimos 5 serviços (últimas cinco semanas).

8.4.3 Backup de dados e imagens em fita, armazenados por um período de seis meses e entregues à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia para guarda. Os dados de prontuário de paciente deverão ser guardados por tempo indeterminado.

09– DO SOFTWARE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

9.1 O software deverá oferecer, compatível com futuras versões, as funcionalidades parametrizáveis de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas nos Requisitos Funcionais.

9.2 Em caso de descontinuidade das atividades empresariais da Contratada ou qualquer outro impedimento que impacte no normal fornecimento da solução, a Contratada dará o direito de uso permanente do software, em quantidade e distribuição suficientes para atender os níveis de serviço e as características de infraestrutura e segurança descritas neste Termo de Referência.

9.3 DOS SERVIÇOS EVOLUTIVOS DA APLICAÇÃO

8.3.1 A contratação de serviços evolutivos destina-se a atender às eventuais demandas de informação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, para gerir as unidades para atualizações de cunho legal.

8.3.2 A Contratada deverá disponibilizar segregação de ambiente de homologação e produção.

8.3.3 As alterações legais de âmbito federal, estadual ou municipal deverão ser implantadas no software de forma plena e tempestiva.

9.4 IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE

9.4.1 O serviço de implantação do software na UPA e HOSPITAL deve incluir todas as atividades, para que possa ser provida de forma plenamente condizente com este Termo de Referência: instalação e configuração dos softwares, configuração de servidores e estações de trabalho. Estas atividades também serão executadas para toda alteração de versão.

9.4.2 A Contratada deverá elaborar plano de implantação do software para cada unidade, contendo atividades, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários e cronograma, a ser aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, contabilizando o número aproximado de 1000 funcionários atuais, considera-se que, no caso de contratações futuras, deverá ser preparado cronograma de treinamento para os novos funcionários. Havendo alteração sistemática do Sistema a empresa contratada deverá capacitar os profissionais diretamente envolvidos até que toda equipe torne-se apta para uso do serviço oferecido. A capacitação de que trata esse item deverá ser iniciada após instalação do sistema e concluída em até 45 dias após início da mesma.

9.4.3 A homologação do serviço de implantação será formalizada através do aceite formal da fiscalização através de comissão especialmente designada para este fim, composta de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e da Diretoria de Tecnologia e Informação da Secretaria de Administração de Santa Luzia.

9.4.4 A Contratada só poderá iniciar o faturamento mensal dos serviços relacionados a implantação do software, após o aceite formal dos serviços de implantação em cada unidade. O período de instalação do sistema

9.4.5 O software cuja licença for contratada deverá ser instalado e os serviços a ele relativos, previstos neste edital, serem licenciados/executados, em quantos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

terminais forem determinados pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência do contrato.

9.4.6 O treinamento deverá ser aplicado a todos os servidores designados pela Secretaria de Saúde, responsáveis pela operacionalização do sistema, contabilizando um período mínimo de 45 dias para capacitação.

10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Menor preço, desde que o software atenda a todos os requisitos técnicos funcionais, não funcionais e a arquitetura do sistema atenda ao item 8 (ARQUITETURA DA SOLUÇÃO), especificados neste Termo de Referência.

10.1.1 Informações para migração de dados dos sistemas legados devem ser obtidas na visita técnica.

10.1.2 representante da licitante comparecerá, em dia e hora a ser agendada com a Diretoria de Tecnologia da Informação – TI, desta Prefeitura Municipal.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOFTWARE

11.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente, após a classificação provisória, uma amostra do seu software para a comissão de licitação, no prazo de até 10 dias.

11.1.1 Estarão presentes à apresentação mencionada neste subitem, para proceder à avaliação do(s) software(s) quanto à sua compatibilidade com os requisitos funcionais, não funcionais e técnicos, descritos neste Termo de Referência, os membros de uma Comissão Técnica a ser designada especificamente para esta finalidade composta de membros da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A apresentação da amostra de software mencionada no item anterior deverá ser realizada presencialmente, na Sala de Licitações.

11.3. Todos os participantes do certame poderão comparecer à apresentação da amostra de software mencionada no item 10.1.

11.4. O software do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender a, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) das funcionalidades descritas no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

11.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar um smartphone ou um tablet para demonstrar as funcionalidades de mobilidade de seu software.

11.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos. para demonstrar as funcionalidades relativas aos requisitos funcionais, não funcionais e técnicos de seu software.

11.7. O Software será submetido à análise técnica da Comissão de Avaliação composta especificamente para este fim, quando, composta de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, perante a qual a licitante deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

11.8 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação poderá exigir que a simulação também ocorra em equipamento pertencente ao Município de Santa Luzia.

11.9. Não será permitida a utilização de internet durante a execução do teste, sob pena de desclassificação.

11.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente o seu software para a Comissão mencionada no subitem 10.7 ou este não apresente o percentual de atendimento das funcionalidades no percentual definido no subitem 10.4, sua proposta será automaticamente desclassificada pelo Pregoeiro.

11.11. Serão fornecidos pelo Município dados necessários à aplicação do Teste, sendo eles: Arquivos do CNES e CADSUS, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP.

11.12. Após a análise, a Comissão de Avaliação emitirá o Parecer de Avaliação do Software, para subsidiar o Pregoeiro em seu julgamento, na própria sessão do Pregão.

11.13 Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no Termo de Referência, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, para as demonstrações do software referentes ao Teste de Conformidade, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências deste Termo de Referência.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a CONTRATADA, são obrigações do CONTRATANTE:

12.1. CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores deste Contrato ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

expediente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que feito exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

12.2 O efetivo pagamento das Notas Fiscais / Notas Fiscais Faturadas estará condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação perante INSS, FGTS e outros que a legislação determine.

12.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato.

12.4 Exercer a fiscalização da execução contratual, através de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA.

12.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, são obrigações da CONTRATADA:

13.1. Assinar Contrato de Prestação de Serviços com a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-MG, que conterà todas as cláusulas e condições contidas neste Termo de Referência, na proposta comercial da empresa CONTRATADA e na legislação que rege os contratos públicos.

13.2. Após a assinatura do instrumento contratual a empresa CONTRATADA terá até 30 dias, prorrogável por igual período, desde que justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, para finalizar a implantação (letra a, item 01), sem ônus de qualquer natureza ao CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação ou a cessão contratual em qualquer hipótese.

13.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos nas normas legais e técnicas, com observância de todas as especificações contidas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.

13.4. A CONTRATADA se compromete a manter em pleno funcionamento o software objeto deste contrato nas unidades de saúde mencionadas na neste instrumento, se responsabilizando pelo ressarcimento ao CONTRATANTE e a terceiros do equivalente aos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto nos casos de determinação do CONTRATANTE ou nas ocorrências fortuitas ou de força maior, circunstâncias estas que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, através da Superintendência de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a sua ocorrência.

13.5. A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de equívocos cometidos na execução contratual.

13.6. Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais designados pelo CONTRATANTE e constantes do instrumento contratual.

13.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei n.º 8666/93 e alterações.

13.8. Por descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas e assumidas, inclusive quanto ao sigilo absoluto sobre os assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, quando couber, as penalidades previstas na Lei 8666/93 e alterações.

13.9. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

13.9.1. Implantar os Módulos do Sistema SGH, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

13.9.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.

13.9.3. Prestar manutenção ao sistema.

13.9.4. Prestar toda assistência na operação do sistema.

13.9.5. Prestar orientação e treinamento aos usuários do sistema.

13.9.6. Manter o sistema contratado em perfeito estado de funcionamento.

13.9.7. Fornecer senha de acesso liberado ao CONTRATANTE para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

13.9.8. Fornecer todas as informações em formato de banco de dados, caso seja necessária a migração destes para outros sistemas que porventura venham a ser contratados pelo CONTRATANTE.

13.9.9. Capacitar, da vigência deste contrato tantos servidores quanto sejam necessários e indicados pelo CONTRATANTE para a operacionalização do sistema.

13.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.11. Os casos omissos serão solucionados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à prestação de serviço em questão.

13.12 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

13.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

14.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

15 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Prazo de entrega: Os serviços deverão se iniciar ~~imediatamente~~ após a assinatura do Contrato, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.2 Mensalmente serão emitidas as Notas Fiscais, sendo uma para cada unidade, contendo a quantidade e valores dos serviços efetivamente realizados.

15.3 Os softwares serão instalados nas seguintes unidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- 15.3.1 **UPA São Benedito**, situada na Avenida Senhor do Bonfim, n.º,1052, bairro São Benedito.
- 15.3.2 **Hospital Municipal** Madalena Parrillo Calixto, situado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.
- 15.3.3 **CAPS** – situado na rua José Silvino Teixeira de Melo, 200, Boa Esperança
- 15.3.4 **Almoxarifado da Farmácia** e Farmácia Central –Situado na Avenida VII, 50, Frimisa.
- 15.3.5 **Farmácia Sede** – Praça Francisco de Assis, 46, Centro
- 15.3.6 **Farmácia São Benedito** – situado na Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1052, São Benedito.

16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os fiscais do contrato indicados pela Contratante a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência serão os servidores Eurípedes dos Santos, Soraia Aparecia Ferreira os quais poderão ser contatados pelo tel. (31) 3649.6242

17 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS **04.001.001.10.302.2051 2221**

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1052

- **HOSPITAL MUNICIPAL**
- **UPA SÃO BENEDITO**
- **CAPS**

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS **04.001.001. 10.303.2051 2071**

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1088

- **Almoxarifado da Farmácia**
- **Farmácia Sede**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

- **Farmácia São Benedito**

18 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1 Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atestamento das mesmas.

18.2 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

18.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

18.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

18.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.6. Caso a Contratante não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

19– DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

19.2 Os preços estipulados serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do IGPM.

19.2.1 Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a CONTRATADA exigir e/ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados.

20 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1 Quadro de pesquisa de mercado:

PESQUISA DE MERCADO – VALOR GLOBAL ANUAL		
R\$	R\$	R\$

20.2 Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

20.3 A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a CONTRATADA, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhoria, instituídas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, quando da sua prorrogação ou reajuste anual.

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 31 de agosto de 2020.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº/2020**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº .../2020**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sra., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; nos termos dos Decretos Municipais 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº:/2020 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS
04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1052

- **HOSPITAL MUNICIPAL**
- **UPA SÃO BENEDITO**
- **CAPS**

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
04.001.001.10.303.2051 2071

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1088

- **Almoxarifado da Farmácia**
- **Farmácia Sede**
- **Farmácia São Benedito**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Municipais 3.021 e 3.022/2015, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a assinatura do instrumento contratual a empresa CONTRATADA terá até 30 dias, prorrogável por igual período, desde que justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, para finalizar a implantação (letra a, item 01), sem ônus de qualquer natureza ao CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação ou a cessão contratual em qualquer hipótese.

9.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos nas normas legais e técnicas, com observância de todas as especificações contidas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

9.3. A CONTRATADA se compromete a manter em pleno funcionamento o software objeto deste contrato nas unidades de saúde mencionadas na neste instrumento, se responsabilizando pelo ressarcimento ao CONTRATANTE e a terceiros do equivalente aos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto nos casos de determinação do CONTRATANTE ou nas ocorrências fortuitas ou de força maior, circunstâncias estas que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, através da Superintendência de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a sua ocorrência.

9.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, bem como por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de equívocos cometidos na execução contratual.

9.5. Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais designados pelo CONTRATANTE e constantes do instrumento contratual.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei n.º 8666/93 e alterações.

9.7. Por descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas e assumidas, inclusive quanto ao sigilo absoluto sobre os assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, quando couber, as penalidades previstas na Lei 8666/93 e alterações.

9.8. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

9.8.1. Implantar os Módulos do Sistema SGH, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

9.8.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.

9.8.3. Prestar manutenção ao sistema.

9.8.4. Prestar toda assistência na operação do sistema.

9.8.5. Prestar orientação e treinamento aos usuários do sistema.

9.8.6. Manter o sistema contratado em perfeito estado de funcionamento.

9.8.7. Fornecer senha de acesso liberado ao CONTRATANTE para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

9.8.8. Fornecer todas as informações em formato de banco de dados, caso seja necessária a migração destes para outros sistemas que porventura venham a ser contratados pelo CONTRATANTE.

9.8.9. Capacitar, da vigência deste contrato tantos servidores quanto sejam necessários e indicados pelo CONTRATANTE para a operacionalização do sistema.

9.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

9.10. Os casos omissos serão solucionados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à prestação de serviço em questão.

9.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

c. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

11.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2020

11.7 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.9 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.10 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.11 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1.

2 -